



## CERTIFICADO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a **Real Cargas em Transporte Integrada Ltda., CNPJ: 10.476.903/0001-05**, contratou nesta Seguradora, seguros de RCTR-C e RCF-DC, apólices ( Em emissão) respectivamente com vigência de um ano, a partir das **24 hs do dia 05/09/2011 às 24hs de 05/09/2012**, com Limite de Responsabilidade por Embarque de **R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, cobrindo os riscos de:

- Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- Incêndio ou explosão no veículo transportador;
- A responsabilidade do segurado pelas perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias, conseqüentes dos riscos de incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo segurado, nas localidades de início, pernoite, baldeação e destino da viagem, ainda que os ditos bens ou mercadorias se encontrem fora dos veículos transportadores, pelo período de 15 dias;
- Apropriação indébita e estelionato, quando o desaparecimento da carga seja concomitante com o do veículo transportador;
- Furto simples ou qualificado, ou extorsão simples ou mediante seqüestro, quando o desaparecimento da carga seja concomitante com o do veículo transportador;
- Roubo durante o trânsito, entendendo-se como tal, para caracterização da cobertura, o desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista, determinando sua ação.

**Não existe cobertura para roubo e assalto a mão armada em depósitos e armazéns utilizados pelo Segurado, exceto quando as mercadorias estiverem embarcadas no veículo transportador e que o veículo carregado não tenha permanecido no depósito por mais de 72 (setenta e duas) horas.**

- Roubos praticados por quadrilha, durante viagem fluvial, complementar a viagem rodoviária, exclusivamente na Região Amazônica, desde que haja inquérito policial conclusivo, e que ocorra o desaparecimento total ou parcial da carga, concomitantemente ou não com o do veículo embarcado.

Franquias, Medidas Obrigatórias de Gerenciamento de Riscos e demais condições, conforme apólices em referência.

São Paulo, 06 de Setembro de 2011.

---

Salvatore L. Junior  
Superintendente de Transportes